

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 3.092 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 2.287.725,12 (Dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e doze centavos)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
08.243.0025.5.025.000	Construção de Creche- Programa Infância Feliz Paraná		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	293.363,10
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	959	1.994.362,02
			2.287.725,12
TOTAL GERAL			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 2.287.725,12 (Dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e doze centavos)**, conforme incisos I e II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

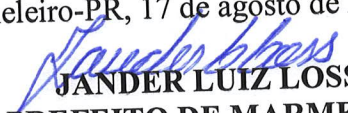
<u>Superávit Financeiro</u>		Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>		000	293.363,10
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>		959	199.436,21
TOTAL			492.799,31

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Rec. Incentivo Creches- CEDCA-PR - Deliberação 60/2023 (20538)	959	1.794.925,81
TOTAL			1.794.925,81
TOTAL GERAL			2.287.725,12

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 17 de agosto de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO